



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDOS ENTRE O ANO DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS – CPI BNDES

**REQUERIMENTO Nº _____, 2019
(Da Sra. Paula Belmonte)**

Solicita que esta CPI requirite a quebra do sigilo bancário e fiscal das empresas em que a **Sr^a. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES CÂMARA** integre ou tenha integrado o seu quadro societário no período de 2003 a 2015.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus artigos 5º, XII e 58, § 3º, que esta Comissão requirite a quebra do sigilo bancário e fiscal (inclusive com os respectivos extratos de movimentações financeiras desde a sua constituição) de todas as contas bancárias das empresas abaixo relacionadas, em que a Sr^a. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES CÂMARA integre ou tenha integrado o quadro societário (como sócio ou administrador) no período de 2003 a 2015, por supostos indícios de que tenham sido utilizadas para o recebimento de valores advindos de “serviços prestados” à Odebrecht na concessão de financiamentos para realização de obras no exterior junto ao BNDES, objeto das apurações desta CPI.

Abaixo, seguem as informações das empresas e dos respectivos quadros societários:

1. Nome Empresarial: RODRIGUES E RODRIGUES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA;
Nome Fantasia: Não tem;
CNPJ: 10.848.115/0001-94;
ATIVIDADE: Compra e venda de imóveis próprios – Aluguel de imóveis próprios;
Quadro



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDOS ENTRE O ANO DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS – CPI BNDES

Situação: Ativa – desde 22/05/2009;

Local: São Paulo/SP.

Societário: Alessandra Rodrigues Teixeira - Sócio

Daniela Rodrigues Teixeira – Sócio

Fabio Rodrigues Teixeira – Sócio

Maria da Glória Rodrigues Câmara – Administrador

Fernando Câmara de Souza Amaral – Administrador

2. Nome Empresarial: RODRIGUES CAMARA & CIA LTDA;

Nome Fantasia: U5 MARKETING;

CNPJ: 01.510.458/0001-53;

ATIVIDADE: Marketing Direto;

Situação: Ativa – desde 03/11/2005;

Local: Brasília/DF.

Quadro Societário: Fabio Rodrigues Teixeira – Sócio

Fernando Câmara de Souza Amaral – Administrador

Daniela Rodrigues Teixeira – Sócio

Alessandra Rodrigues Teixeira – Administrador

Maria da Glória Rodrigues Câmara – Sócio

3. Nome Empresarial: EMPLAEX – EMPRESA DE PLANEJAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR LTDA;

Nome Fantasia: EMPLAEX;

CNPJ: 09.453.080/0001-05;

ATIVIDADE: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

Situação: Ativa – desde 26/03/2008;

Local: Brasília/DF.

Quadro Societário: **Maria da Glória Rodrigues Câmara – Sócio-Administrador**

Fernando Câmara de Souza Amaral – Sócio-Administrador

Alessandra Rodrigues Teixeira – Sócio

4. Nome Empresarial: ENGEFIN ENGENHARIA ASSE ECONOMICO FINANCEIRA LTDA - ME;

Nome Fantasia: Não Tem;

CNPJ: 74.605.783/0001-73;

ATIVIDADE: Encontra-se em branco a atividade;

Situação: Baixada desde 17/08/2017

Local: São Paulo/SP.

Quadro Societário: **integrou o quadro societário.**



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDOS ENTRE O ANO DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS – CPI BNDES

JUSTIFICATIVA

Considerando as informações contidas na reportagem publicada pelo Jornal O GLOBO, intitulada como “Delatores dizem que Odebrecht pagou propina para ter influência no BNDES”¹, em que cita explicitamente o nome da **Sr^a. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES**, em que imputa a mesma atuação de intermediação entre a Empresa Odebrecht, a CAMEX e o BNDES para a concessão de financiamento em obras no exterior, faz-se necessário que sejam quebradas as movimentações financeiras (sigilo bancário) e o sigilo fiscal das empresas em que a mesma tenha figurado ou figure no quadro societário, seja como sócia, sócia-administradora ou apenas administradora.

Nesse diapasão, roga-se o apoio dos nobres Membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito – BNDES na aprovação do presente requerimento, com vistas a **REQUERER A QUEBRA DE SIGILO DAS EMPRESAS DESCRITAS NO PRESENTE REQUERIMENTO, em que a Sr^a. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES** em que a mesma tenha figurado ou figure no quadro societário, seja como sócia, sócia-administradora ou apenas administradora.

Nesse diapasão, **ROGA-SE** a compreensão dos nobres pares integrantes desta Comissão para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2019.

Deputada Federal PAULA BELMONTE
CIDADANIA/DF

¹ <http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2017/04/delatores-dizem-que-odebrecht-pagou-para-ter-influencia-no-bndes.html>